



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/SOD/SP

**NOTIFICAÇÃO**

1. Fica o(a) senhor(a) **STEPHANIE WINKEL**, Registro Nacional Migratório nº **V556258-P (ATIVO)**, nacional da **ALEMANHA**, nascido no dia **23/03/2006**, filha de **MARION WINKEL** e de **MATTHIAS WINKEL**, **NOTIFICADO(A)** a apresentar recurso, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, contra decisão anexa de Instauração de Portaria de Perda de Autorização de Residência, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017: Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput .

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço [migracao.sod.sp@pf.gov.br](mailto:migracao.sod.sp@pf.gov.br).

Mencionar o número do processo 08709.000596/2026-20 para acompanhamento.

Atenciosamente,

**IGOR HUMBERTO DE FREITAS DILLER HERNANDES**  
AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL  
UMIG/NPA/DPF/SOD/SP



Documento assinado eletronicamente por **IGOR HUMBERTO DE FREITAS DILLER HERNANDES**, Agente de Polícia Federal, em 27/04/2026, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=145784246&crc=4D68C86F](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145784246&crc=4D68C86F).  
Código verificador: **145784246** e Código CRC: **4D68C86F**.